

Sapucaia do Sul, 08 de agosto de 2024

Termo de Referência

Termo de referência

REGULAÇÃO ESTADUAL - SAMU (SOLICITANTE)

Prezados Diretores,

O setor de REGULAÇÃO ESTADUAL - SAMU por meio do Supervisor Geral traz ao seu conhecimento a necessidade emergencial de aquisição de equipamento HEADSET + CABO QUICK, para que, conforme análise, sigam os encaminhamentos cabíveis.

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de equipamento HEADSET + CABO QUICK na quantidade de 12 (unidades) em caráter urgente e extraordinário por meio de dispensa de licitação para a REGULAÇÃO ESTADUAL - SAMU, conforme as seguintes especificações:

Cor: Preta Estilo: Mono Interface: Quick Disconnect Plug / Conexão: U10P Comprimento do Cabo: 0.60cm Dimensões: 12,6 / 8,1 / 3,5 cm (Prof/Larg/Alt) Headset Interface: Quick Disconnect Conexão: U10P Microfone com cancelador de ruído (nc) e giro de 180º Haste ajustável, clipe para fixação na roupa Comprimento do cabo do fone: 0.60cm Dimensões (máx.): 15,5 / 20 cm (Comp / Larg) Conteúdo, dimensões e peso da embalagem Headset monoauricular conexão qd Plantronics HW251N, folheto de instruções Altura: 6,00cm Largura: 18,00cm Profundidade: 16,0cm Peso: 0,150g. Número do código criado: 13115 - HEADSET + CABO QUICK.

II – JUSTIFICATIVA

Não temos mais nenhum aqui equipamento na regulação e já solicitamos para o Estado do RS, mas nosso contrato com estado não inclui eles fornecer o Headset. Sendo que os itens são essências para a realização das atividades dos TARMS.

Não existe pregão ativo para os itens, sendo que resta inserido no PERP nº 253272 que está na fase interna de elaboração de edital, de modo que a área não pode aguardar o trâmite do processo licitatório para a obtenção dos itens sob pena de desassistência aos usuários.

Em suma, a emergencialidade se mostra pelo fato de que a demora no fornecimento dos itens resultará em impacto nos atendimentos aos usuários da SAMU.

Dessa forma, considerando as informações do fluxo resta comprovada a emergencialidade da demanda para aquisição de HEADSET + CABO QUICK na quantidade de 12 (unidades).

III – DA EXECUÇÃO

A vigência inicia a partir da assinatura do respectivo contrato até o término da garantia do objeto contratual.



A CONTRATADA deverá entregar o equipamento (objeto contratual) no setor de TI do Hospital Municipal Getúlio Vargas, estabelecido na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diel Sapucaia do Sul - RS, CEP: 93210-180.

O prazo de entrega do equipamento é de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra.

A garantia mínima do equipamento deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento.

IV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as condições referentes a marca, fabricante, modelo, precedência, prazo de garantia e de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela garantia do produto pelo período de 12 (doze) meses contados da instalação.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Fornecer garantia total do equipamento pelo prazo estipulado neste contrato, devendo ser substituído ou reparado o equipamento no prazo de 05 (cinco) dias, caso apresente qualquer problema em seu funcionamento, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- f) Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- g) Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- h) Cumprir toda a legislação e normas pertinentes aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato;
- i) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- j) A contratada deverá fornecer equipamento substituto ao objeto contratual, em caso de acionamento de garantia com prazo para conserto superior a 05 (cinco) dias.
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) Fornecer instruções sobre cuidados e condições de uso.



- m) O preço total do objeto contratado refere-se à entrega completa do objeto deste edital.
- n) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos quando solicitadas.
- o) Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar a relação a ser firmada entre as partes.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- r) O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Designar o responsável pela fiscalização do objeto contratado, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste pacto, bem como no orçamento;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do contrato firmado e da proposta;
- g) Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- h) Avaliar o orçamento referente ao objeto do contrato, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os documentos referentes a fase de habilitação e disputa deverão ser enviados VIA SISTEMA BANRISUL.

Os documentos referentes a fase de execução contratual deverão ser enviados para o email: contratos@fhgv.com.br

VII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Recurso oriundo do contrato de gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde/Município de Sapucaia do Sul e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul/FHGV.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 64 - MATERIAIS PARA INFORMATICA.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade (HEADSET + CABO QUICK).

IX– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato.

§ 2º. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 3º. O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

§ 4º. Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, especialmente a instalação e pleno funcionamento do equipamento.

§ 6º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 7º. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

X – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

São nomeados como fiscais do contrato:

Christian Muniz Siqueira – Coordenador da TI - FHGV

Marcos Machado – Supervisor Geral – REGULAÇÃO ESTADUAL SAMU

A contratada deve indicar os prepostos como responsáveis pelo contrato, fornecendo os seguintes meios de contato:

Whatsapp
Fone fixo
Fone celular
E-mail

O preposto da contratada deve estar disponível nos canais de contato no período das 8:00 as 17:00, de segunda a sexta feira, sob pena de descumprimento contratual.

XI – CUSTOS (ESTIMADOS)

O valor estimado da aquisição resta acostado em anexo bem como será realizado pelo setor de licitações por meio as diligencias cabíveis, a ser utilizado em orçamento sigiloso, no intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, e, possibilitar a contratação pelo melhor custo possível.

XI - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

A NLLC faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

O caso em tela se trata de uma situação emergencial na qual o equipamento se mostra imprescindível para a realização das atividades dos TARMS, considerando que inexistente pregão ativo e o fato de que a demora no fornecimento dos itens resultará em impacto nos atendimentos aos usuários da SAMU.

Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado nº 331, Diel
Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200

 www.fhgv.com.br

 [/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)

 [/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

XIII – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de equipamento HEADSET + CABO QUICK na quantidade de 12 (unidades) em caráter urgente e extraordinário.

Marcos Machado
Supervisor Geral
REGULAÇÃO ESTADUAL SAMU